



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 007/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ O LIMITE DE Cr\$.2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, faz saber que aprova a seguinte Lei;

Art.1º)- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial de até o limite de Cr\$.2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a atender as despesas com a melhoria de uma palhaça Pública Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

2.04 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E URBANISMO

10603281.009- MELHORIA DE UMA PALHOÇA PÚBLICA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$.2.000,000,00

SOMA GERAL.....Cr\$.2.000.000,00

Art.2º)- Para cobertura deste crédito o poder Executivo Municipal, poderá utilizar os recursos previstos nos INCISOS I II e III, parágrafo 1º, Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de MARÇO de 1964.

Art.3º)- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação. são revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PARAÍBA, em 04 de setembro de 1991.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA=PB 04/setem - bro/1991.

Handwritten signatures and names: LUIZ DE SOUSA DINIZ=presidente = JAÇON VIRGULINO DE SOUSA=vice-presidente, JOSÉ VIEIRA LIMA=1º secretário= GABRIEL MEDEIROS DE LIMA= 2º secretário



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 007/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ O LIMITE DE Cr\$.2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, faz saber que aprova a seguinte Lei;

Art.1º)- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial de até o limite de Cr\$.2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinadas a atender as despesas com a melhoria de uma praça Pública Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

2.04 - SERVICO DE VIACÃO E URBANISMO

10403281.009- MELHORIA DE UMA PALMOÇA PÚBLICA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$.2.000.000,00

SOMA GERAL.....Cr\$.2.000.000,00

Art.2º)- Para cobertura deste crédito o poder Executivo Municipal, poderá utilizar os recursos previstos nos INCISOS I II e III, parágrafo 1º, Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de MARÇO de 1964.

Art.3º)- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação. São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PARAÍBA, em 04 de setembro de 1991.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB 04/setem - bre/1991.

LUIZ DE SOUSA DINIZ JACON VIRGULINO DE SOUSA

LUIZ DE SOUSA DINIZ-presidente - JACON VIRGULINO DE SOUSA-vice-presidente

JOSÉ VIEIRA LIMA GABRIEL MEDEIROS DE LIMA

JOSÉ VIEIRA LIMA-1º secretário- GABRIEL MEDEIROS DE LIMA- 2º secretário